



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.748 de 19 de janeiro de 2023.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 02/2023/DECON/CGF/SEMED, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500	720.000,00	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500	-	516.000,00
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	-	22.000,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.500	-	182.000,00
SUBTOTAL					720.000,00	720.000,00
TOTAL					720.000,00	720.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE